

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO



LEI Nº 0105/85

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO AO GRUTAC-GRUPO DE TEATRO AMADOR CANARENSE.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação de terreno ao GRUTAC - Grupo de Teatro Amador Canarense.

Art. 2º - A doação de terreno a que se refere o art. 1º, se destina a construção da Casa da Cultura.

Art. 3º - A área doada fica localizada no loteamento Boa Vista II, com a dimensão de 2.760 m² (dois mil e setecentos e sessenta), neste Município (sede).

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, expedirá título de doação em favor do GRUTAC - Grupo de Teatro Amador Canarense, com as condições contidas na Lei Municipal nº 018/85.

Art. 5º - Fica ressalvado ao GRUTAC - Grupo de Teatro Amador Canarense, o direito de requerer ao Executivo Municipal prorrogação de prazos para início e conclusão de obra, com base em imprevistos alegados pelo mesmo.

Art. 6º - Fica o GRUTAC - Grupo de Teatro Amador Canarense, obrigado a apresentar ao Executivo Municipal, a prova de registro de personalidade jurídica por ocasião do recebimento do Título de Doação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 07 de junho de 1985.

Francisco José *Francisco* de Matos
Prefeito Municipal